



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

LEI Nº 940/93, DO DIA 08 DE MARÇO DE 1.993

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E DAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, os seguintes cargos:

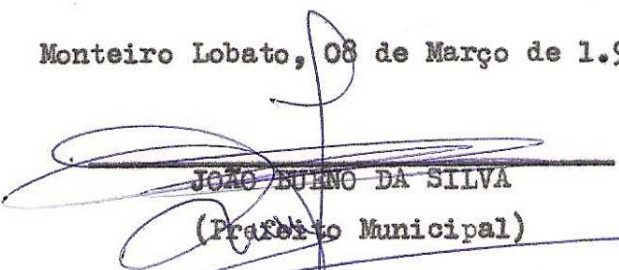
CARGO/EMPREGO	Nº HORAS/DIA	Nº CARGOS	SALÁRIO	REGIME
Enfermeiro padrão	04	01	8.089.875,00	C.L.T.
Professor classe especial	04	01	3.035.365,00	C.L.T.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a baixar normas por Decreto Executivo regulamentando salários para 06 (seis) e 08 (oito) horas dia dos servidores municipais com carga horária de 04 (quatro) horas/dia.


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de Março de 1.993


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)